



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº1

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – (REGISTRO PREÇO)  
PROCESSO N.º 013/2.017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UBS III E ESF'S, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme especificação técnica do Anexo I.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura do Município de **BARRA DO TURVO** na Avenida 21 de Março, nº. 304 – Centro.

**Data e Horário Recebimento dos envelopes para protocolo:** Dia: 09/03/2017 até às 10:00 h

**Data do Credenciamento:** Dia 09/03/2017 10h15 :min

**Data de Abertura dos Envelopes e Início dos Lances:** Dia: 09/03/2017 à partir das 10h45min.

A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Avenida 21 de Março, nº. 304, Centro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (15) 3578.9444.

Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Memorial Descritivo

**ANEXO II:** Termo de Referência;

**ANEXO III:** Modelo de Proposta;

**ANEXO IV:** Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO V:** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VI:** Minuta de Contrato;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO X:** Recibo Retirada Edital

**ANEXO XI** – Termo de Ciência e Notificação

O Senhor Dr. Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 023/2.017**, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob (Registro Preço) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº **013/2.017**, objetivando a Aquisição de Medicamentos, Conforme especificação do **Anexo I**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para uso das UBS III, ESF'S E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº2

Lei federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão entregues na **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP**, Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP, local em que a sessão de processamento do Pregão até às **10:00** horas do dia **09/03/2.017**, dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo.

Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da UBS III, ESF'S E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Conforme especificação do **Anexo I – Memorial Descritivo**.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenha sido declaradas suspensas ou inidôneas .

2.2.2. em processo de falência ou concordata.

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Barra do Turvo e/ou por quaisquer Órgão da Administração Pública.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo-se documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinente ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº3

**3.2.2.** Instrumento particular de procuração, nos moldes do **ANEXO IV**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu **contrato social** ou **estatuto** em vigor, no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, **prova de registro comercial** no caso de empresa individual.

**3.2.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto** ou **contrato social** em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, **prova de registro comercial** no caso de empresa individual.

3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, e apresentada junto dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS BULAS

4.1 As licitantes estão desobrigadas de entregarem bulas dos medicamentos ofertados.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1:**  
**Proposta**  
**Pregão nº 004/2.017**  
**Processo nº 013/2.017**  
**Razão Social do Licitante**

**Envelope nº 2:**  
**Habilitação**

**Pregão nº.004/2.017**  
**Processo nº.013/2.017**

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº4

## Razão Social do Licitante

5.3 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6. O CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em uma via de igual teor, em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - informar o preço unitário e global por item, expresso em Real (R\$), admitindo-se apenas três casas decimais, em algarismos e por extenso, unitários e totais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

III - Declarar marca, fabricante e procedência do produto cotado e quando se tratar de produto importado, indicar o seu código alfandegário;

IV - Prazo de entrega dos medicamentos será em até 48 (Quarenta e oito horas), após solicitação do Setor compras, mediante requisições e cópias dos empenhos.

V- O prazo de validade estipulado para os medicamentos é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega do medicamento na unidade requisitante, salvo em exceções que a vida útil do produto é inferior a essa validade (que deverá respeitar no mínimo 90% da data de validade). Por ocasião da entrega na unidade requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente à pelo menos dois terços (2/3) do prazo de validade total estabelecido para o item. Na hipótese de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde podendo excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o Fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

VI - Autorização de Funcionamento da Empresa junto a ANVISA, (Agência Nacional Vigilância Sanitária), compatível com o objeto licitado. (AFE e AE para medicamentos da Portaria 344/98).

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº5

VII – Declaração de que nos preços apresentados estão incluídos todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de fretes e similares, não cabendo à municipalidade nenhum custo adicional;

VIII - Declaração, de que os produtos ofertados atendem às especificações constantes do **Anexo I** do Edital.

IX - indicar a razão social da empresa licitante, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual deverão ser efetuados os pagamentos bem como o nome, condição legal, número do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o Contrato;

6.2 - Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.5 - Fica entendido que este Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento, se omitido em outro terá validade.

## 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4 deste subitem 7.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## REGULARIDADE FISCAL

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº6

- 7.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2** Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito – CND; em conjunta com a Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta Positiva com efeitos Negativa.
- 7.2.3** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.2.5** Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST.
- 7.2.6** - Prova de Regularidade de Débitos Mobiliários Municipais ou Positivas com efeitos de Negativa de Tributos, junto à sede da licitante.
- 7.2.7** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pela apresentação de Certidão relativa aos Débitos Fiscais do ICM/ICMS.

## 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 dias;
- 7.3.2** Comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a 10% do valor estimado da contratação total, que é de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta Cinco Mil), nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.
- 7.3.3** Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\begin{array}{l} \text{AC + RLP} \\ \text{ILG} = \frac{\quad}{\quad} > \text{ou} = \text{a } 1,30 \end{array}$$

PC + ELP

$$\begin{array}{l} \text{AC} \\ \text{ILC} = \frac{\quad}{\quad} > \text{ou} = \text{a } 1,30 \end{array}$$

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº7

PC

PC + ELP

ET = ----- < ou = a 0,80

AT

ONDE: ILC = Índice de Liquidez Corrente  
ILG = Índice de Liquidez Geral  
ET = Endividamento Total  
AC = Ativo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,30.  
ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,30.  
ET = Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,80.

**7.3.4** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), necessariamente em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o fornecimento anterior, com características semelhantes aos do objeto do presente edital;

**7.3.5** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1 Prova de inscrição responsável técnico devidamente inscrito no Conselho respectivo, do Estado da licitante junto com documentos que comprovatório de trabalhar na empresa.

7.5.2 Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (Vigilância Sanitária);

Antes da convocação para assinatura do contrato, a licitante vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos de que tratam os itens abaixo, em até 02 (dois) úteis após a sessão que a declarou vencedora do certame.

7.5.3 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, firmada sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº8

7.5.4 Declaração de inexistência de fato superveniente,

7.5.4 Declaração de possuir Autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77;

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **30 (trinta)** minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.

8.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a serem credenciados, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1. Todas as declarações expedidas pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, acompanhada da assinatura do técnico responsável, constando a assinatura com firma reconhecida.

8.3.2. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

8.3.3. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.4.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)** incluindo a de

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº9

menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

8.5.1. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (hum centavo)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

8.5.2. Havendo valores de propostas idênticos será (ao) selecionada (s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.11.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº10

8.11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo dentro dos prazos previstos na Lei 10520/02.

9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital observando o seguinte:

10.2 O prazo para fornecimento será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura da ata de Registro Preço, ou enquanto houver saldo da quantidade contratada.

10.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, com entregas programadas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Rubrica<sup>1ª</sup>(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº11

10.4 As entregas devem ser feitas em até 48 horas, acompanhadas das Notas Fiscais referentes às quantidades solicitadas, acompanhadas do respectivo Pedido de Compras, havendo qualquer atraso, será aplicado às sanções necessárias.

10.5 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada, na UBS III, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.2. Na hipótese de substituição ou correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, mantido o preço inicialmente contratado;

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito pela Prefeitura de Barra do Turvo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.2 O documento fiscal para fins de pagamento nas datas previstas no item 12.1, deverão ser entregues devidamente preenchido e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 dias úteis anterior a data prevista no item 12.1.

12.3 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.4 Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação – **Pregão 004/2017**; Nº.do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5 A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa proveniente da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações.

## 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Barra do Turvo pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa,

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº12

física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

14.3 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

14.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **20% (vinte por cento)** do valor do objeto licitado.

14.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Município;

15.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados após a sessão do Pregão, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.

15.6 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até **01** dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº13

15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requerido por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo durante o expediente normal das **08:00** horas às **12:00** horas e da 13:30 h á 17:30 h, no telefone **(13) 3578.94.44 – Ramal 40**.

Barra do Turvo, 07 de Fevereiro 2017.

---

**Prefeito Municipal**

---

**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Departamento Jurídico**

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº14

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÕES MEDICAMENTOS	DOSAGEM
1	5.000	AMPOLAS	ÁCIDO ASCÓRBICO	100
2	1.000	AMPOLAS	ACETILCISTEÍNA	10%
3	500	AMPOLAS	ADENOSINA	3%
4	1.000	AMPOLAS	AMICACINA	250
5	500	AMPOLAS	AMINOFILINA	24mg/ml
6	1.000	AMPOLAS	AMIODARONA	50
7	800	AMPOLAS	AMPICILINA	1000
8	2.000	AMPOLAS	ATROPINA	0,25
9	100	AMPOLAS	BENZILP PROCAINA+POTASSICA	300.000+100.000
10	300	AMPOLAS	BENZIPENICILINA	1.200
11	300	AMPOLAS	BICARBONATO SÓDIO	8,40%
12	7.000	AMPOLAS	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA	20
13	3.000	AMPOLAS	BUTILBROMETO ESCOPOLAM +DIPIRONA	20+2,5
14	2.000	AMPOLAS	BROMOPRIDA	5
15	4.000	AMPOLAS	COMPELXO B	
16	2.000	AMPOLAS	CEFTRIAXONA	1000
17	2.000	AMPOLAS	CEFALOTINA	1000
18	500	AMPOLAS	CLORETO DE POTÁSSIO	19,10%
19	500	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO	0,90%
20	500	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO	20%
21	4.000	AMPOLAS	CLORIDRATO DE RANITIDINA	25
22	2.000	AMPOLAS	CLOR PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO	50+5
23	500	AMPOLAS	DESLANOSIDEO	0,2
24	10.000	AMPOLAS	FOSF DEXAMETASONA	4
25	10.000	AMPOLAS	DICLOFENACO SÓDICO	25
26	10.000	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA	500
27	2.000	AMPOLAS	DIP BETAMETASONA+DISSODICO BETAMETASONA	5+2
28	300	AMPOLAS	DOPAMINA	5
29	200	AMPOLAS	DOBUTAMINA	12,5
31	500	AMPOLAS	ETILEFRINA	10

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº15

32	2.000	AMPOLAS	FITOMEDIONA	10
33	2.000	AMPOLAS	FUROSEMIDA	10
34	500	AMPOLAS	GLICOSE	25%
35	500	AMPOLAS	GLICOSE	50%
36	500	AMPOLAS	HEMIT EPINEFRINA	1
37	1.000	AMPOLAS	HEPARINA (0,25ml)	5000UI
38	2.000	AMPOLAS	HIDROCORTISONA	100
39	2.000	AMPOLAS	HIDROCORTISONA	500
40	1.500	AMPOLAS	LIDOCAÍNA s/ vaso 20 ml	2%
41	7.000	AMPOLAS	METOCLOPRAMIDA	10
42	500	AMPOLAS	NOREPENIFRINA	8
42	1.000	AMPOLAS	OCITOCINA	5
43	4.000	AMPOLAS	PROMETAZINA	25
44	300	AMPOLAS	SULFATO MAGNÉSIO	10%
45	2.000	AMPOLAS	SUC HIDRÓXIDO FÉRRICO	20
46	1.000	AMPOLAS	TERBUTALINA	1
47	500	AMPOLAS	GLICONATO DE CALCIO	10
48	1.000	AMPOLAS	TENOXICAM	20
49	2.000	AMPOLAS	CETOPROFENO (INTRAVENOSO)	50
50	500	AMPOLAS	NITROGLICERINA	25
51	50	AMPOLAS	ESTREPTOQUINASE	750000UI
52	500	AMPOLAS	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	50
53	400	AMPOLAS	ISOSSORBIDA	10
54	500	AMPOLAS	TIAMINA	1000
55	500	AMPOLAS	SUXAMETÔNIO	500
56	500	AMPOLAS	NALOXONA	0,4
57	1.000	AMPOLAS	TRANSAMIM	50
58	100	AMPOLAS	FLUMAZENIL	0,1
59	500	AMPOLAS	TIOPENTAL	1
60	500	AMPOLAS	ETOMIDATO	50
61	500	AMPOLAS	HENOXOPARINA	20
62	500	AMPOLAS	HENOXOPARINA	40
63	500	AMPOLAS	CLORIDRATO HIDRALAZINA	50
64	2.000	SUSP	AMOXICILINA	250
65	3.000	CÁPSULA	AMOXICILINA	500

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº16

66	12.000	COMP	AZITROMICINA	500
67	2.000	SUSP	AZITROMICINA	600
68	3.000	CAPSULA	CEFALEXINA	500
69	2.000	SUSP	CEFALEXINA	250
70	20.000	COMP	CIPROFLOXACINO	500
71	3.000	COMP	METRONIDAZOL	250
72	200	SUSP	METRONIDAZOL	40
73	1.000	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	400+80
74	5.000	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	800+160
75	100	SUSP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	200+40
76	1.200	COMP	ALOPURINOL	100
77	90.000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO	50
78	1.000	GTS	DICLOFENACO RESINATO	15
79	15.000	COMP	NIMESULIDA	100
80	50.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO	100
81	1.200	GTS	BUTILBROMETO ESCOP+DIPIRONA	6,67+333,4
82	6.000	COMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA	10
83	1.200	COMP	BUTILBROMETO ESCOP+DIPIRONA	10+250
84	2.000	GTS	DIPIRONA SÓDICA	500
85	2.000	GTS	IBUPROFENO	50
86	20.000	COMP	IBUPROFENO	600
87	30.000	COMP	PARACETAMOL	750
88	2.000	GTS	PARACETAMOL	200
89	15.000	COMP	AMINOFILINA	100mg
90	10.000	XAROPE	DEXCLORFENIRAMINA	2
91	6.000	COMP	LORATADINA	10
92	1.000	SUSP	LORATADINA	1
93	1.000	SUSP	PREDSOLONA	1
94	1.000	SUSP	PREDSOLONA	3
95	1.000	COMP	PREDSOLONA	5
96	10.000	COMP	PREDSOLONA	20
97	5.000	COMP	PROMETAZINA	25
98	200	SPY	SALBUTAMOL	100
99	500	XAROPE	SALBUTAMOL	0,4
100	2.000	XAROPE	AMBROXOL	15

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº17

101	3.000	XAROPE	AMBROXOL	30
102	2.000	GTS	BROMETO FENETEROL	5
103	2.000	GTS	BROMETO IPATRÓPIO	0,25
104	500	SPY	BUDESONIDA NASAL	32
105	500	SPY	BUDESONIDA NASAL	50
106	300	SPY	DIPROPIONATODE BECLOMETASONA SOL ORAL	250
107	5.000	XAROPE	DEXAMETASONA	0,5
108	4.000	COMP	BISACODIL	5
109	4.000	GTS	SIMETICONA	75
110	7.000	COMP	METOCLOPRAMIDA	10
111	4.000	GTS	METOCLOPRAMIDA	4
112	200	SUSP	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	60%
113	50.000	COMP	OMEPRAZOL	20
114	60.000	COMP	ANLODIPINO	5
115	30.000	COMP	ANLODIPINO	10
116	120.000	COMP	ATENOLOL	25
117	50.000	COMP	ATENOLOL	50
118	3.000	COMP	CAPTOPRIL	25
119	10.000	COMP	CARVEDILOL	6,25
120	10.000	COMP	CARVEDILOL	25
121	3.000	COMP	DILTIAZEN	60
122	12.000	COMP	ENALAPRIL	5
123	20.000	COMP	ENALAPRIL	10
124	20.000	COMP	ENALAPRIL	20
125	6.000	COMP	ISOSSORBIDA	5
126	30.000	COMP	ISOSSORBIDA	10
127	30.000	COMP	ISOSSORBIDA	20
128	50.000	COMP	LOSARTANA	50
129	500	COMP	METILDOPA	250
130	20.000	COMP	NIFEDIPINO	20
131	3.000	COMP	PROPANOLOL	40
132	20.000	COMP	SUSTRATE	10
133	2.000	COMP	AMIODARONA	200
134	1.000	COMP	DIGOXINA	0,25

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº18

135	2.000	COMP	GLIBENCLAMIDA	5
136	40.000	COMP	METFORMINA	850
137	12.000	COMP	ESPIRONOLACTONA	25
138	3.000	COMP	FUROSEMIDA	40
139	2.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA	25
140	30.000	COMP	SINVASTATINA	20
141	3.000	SUSP	ALBENDAZOL	40
142	6.000	COMP	ALBENDAZOL	400
143	500	SUSP	BENZOATO BENZILA	250
144	1.000	COMP	ACICLOVIR	200
145	8.000	COMP	FLUCONAZOL	150
146	6.000	COMP	IVERMECTINA	6
147	2.000	SUSP	MEBENDAZOL	100
148	2.400	COMP	MEBENDAZOL	100
149	2.000	SUSP	NISTATINA	100.000UI
150	1.000	POM	ACICLOVIR	50
151	1.500	POM	CETOCONAZOL	20
152	500	POM	DEXAMETASONA	1
153	500	POM	COLAGENASE+CLORANFENICOL	0,6+0,01
154	5.000	POM	NEOMICINA+BACITRACINA	5+250
155	1.000	POM	NIT MICONAZOL	20
156	1.000	POM	SULFADIAZINA PRATA	10
157	1.000	GEL	LIDOCAINA	20
158	50	CR VAG	NITRATO MICONAZOL	20
159	10.000	COMP	DOXAZINA	4
160	10.000	COMP	FINASTERIDA	5
161	15.000	COMP	LEVOTIROXINA	25
162	15.000	COMP	LEVOTIROXINA	50
163	15.000	COMP	LEVOTIROXINA	75
164	15.000	COMP	LEVOTIROXINA	100
165	1.000	COMP	ESTROGENIOS CONJUGADOS	0,625
166	20.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO	5
167	500	GTS	AD-TIL (VITAMINA D+VITAMINA A)	
168	1.500	GTS	COMPLEXO B	
169	1.000	GTS	POLIVITAMINICOS	

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº19

170	20.000	COMP	POLIVITAMINICOS	
171	100	GTS	SULFATO FERROSO	25
172	20.000	COMP	SULFATO FERROSO	40
173	20.000	COMP	COMPLEXO B	
174	20.000	COMP	CINARIZINA	75
175	100	PÓ	SOLUÇÃO ORAL REIDRATANTE	
176	12	FRASCO	CLOR TETRACAINA+CLOR FENILEFRINA (COLIRIO)	
177	12	FRASCO	ACETATO DE RETINOL+METIONINA+CLORANFENICOL(COLIRIO)	
178	1.000	CR VAG	NISTATINA	10.000UI
179	12	FRASCO	COLIRIO DEXAMETASONA (OFTALMICO)	
180	1.000	COMP	LEVONORGESTREL+EITINILESTRADIOL	
181	500	AMPOLAS	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL	
182	500	AMPOLAS	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150
183	300	FRASCO	PROTETOR SOLAR	30 FPS
184	300	FRASCO	ÓLEO MINERAL	
185	4.000	COMP	METROPOLOL	25
186	4.000	COMP	METROPOLOL	50
187	4.000	COMP	METROPOLOL	100
188	10.000	COMP	CLOPIDROGEL	75
189	500	FRASCO	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO+FOSFATO DE SODIO DIBASICO	
190	5.000	COMP	AMITRIPTILINA	25
191	5.000	COMP	CARBAMAZEPINA	200
192	500	COMP	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA	25
193	500	COMP	CARBONATO DE LITIO	300
194	3.000	COMP	FENOBARBITAL	100
195	20	GTS	FENOBARBITAL	40
196	3.000	COMP	FENITOÍNA	100
197	20	GTS	HALOPERIDOL	2

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº20

198	2.000	COMP	IMIPRAMINA	25
199	7.000	COMP	TRAMADOL	50
200	3.000	COMP	CLORIDRATO LEVOMEPRIMAZINA	25
201	300	GTS	CLORIDRATO LEVOMEPRIMAZINA	40
202	10.000	COMP	CLORIDRATO LEVOMEPRIMAZINA	100
203	5.000	COMP	FLUOXETINA	20
204	500	COMP	ÁCIDO VALPROÍCO	250
205	3.000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO	500
206	3.000	COMP	CLONAZEPAN	2
207	3.000	COMP	DIAZEPAN	10
208	100	INJETÁVEL	BIPERIDENO	5
209	100	INJETÁVEL	CLORPRIMAZINA	25
210	500	INJETÁVEL	FENITOÍNA	50
211	1.000	INJETÁVEL	HALOPERIDOL	5
212	1.000	INJETÁVEL	HALOPERIDOL DECANOATO	50
213	500	INJETÁVEL	MIDAZOLAN	15
214	3.000	INJETÁVEL	TRAMADOL	5
215	3.000	INJETÁVEL	DIAZEPAN	5
216	2.000	INJETÁVEL	MORFINA	10
217	3.000	COMP	TIORIDAZINA	100
218	1.000	COMP	CLORPRIMAZINA	100
219	600	COMP	CLORPRIMAZINA	25
220	3.000	COMP	SETRALINA	50
221	3000	COMP	ITRACONAZOL	100
222	100	UNID.	COMPRESSA BOTA DE UNNA	
223	100	BISN.	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO	85GR
224	100	UNID.	PHMB GEL	
225	5000	AMPOLAS	OMEPRAZOL IV	40MG

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº21

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO Nº 013/2017 (Valores Máximos)

ITEM	QUAN T.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	DOSAGEM	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	5.000	AMPOLAS	ÁCIDO ASCÓRBICO	100	1,69
2	1.000	AMPOLAS	ACETILCISTEÍNA	10%	4,566
3	500	AMPOLAS	ADENOSINA	3%	17,405
4	1.000	AMPOLAS	AMICACINA	250	4,717
5	500	AMPOLAS	AMINOFILINA	24mg/ml	1,836
6	1.000	AMPOLAS	AMIODARONA	50	4,44
7	800	AMPOLAS	AMPICILINA	1000	19,041
8	2.000	AMPOLAS	ATROPINA	0,25	0,757
9	100	AMPOLAS	BENZILP PROCAINA+POTASSICA	300.000+100.000	25,888
10	300	AMPOLAS	BENZIPENICILINA	1.200	8,223
11	300	AMPOLAS	BICARBONATO SÓDIO	8,40%	1,181
12	7.000	AMPOLAS	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA	20	1,246
13	3.000	AMPOLAS	BUTILBROMETO ESCOPOLAM +DIPIRONA	20+2,5	3,178
14	2.000	AMPOLAS	BROMOPRIDA	5	1,463
15	4.000	AMPOLAS	COMPELXO B		1,967
16	2.000	AMPOLAS	CEFTRIAXONA	1000	12,747
17	2.000	AMPOLAS	CEFALOTINA	1000	5,045
18	500	AMPOLAS	CLORETO DE POTÁSSIO	19,10%	0,58
19	500	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO	0,90%	0,505
20	500	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO	20%	0,545
21	4.000	AMPOLAS	CLORIDRATO DE RANITIDINA	25	1,11
22	2.000	AMPOLAS	CLOR PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO	50+5	4,026
23	500	AMPOLAS	DESLANOSIDEO	0,2	3,713
24	10.000	AMPOLAS	FOSF DEXAMETASONA	4	1,553
25	10.000	AMPOLAS	DICLOFENACO SÓDICO	25	1,349
26	10.000	AMPOLAS	DIPIRONA SÓDICA	500	1,009
27	2.000	AMPOLAS	DIP BETAMETASONA+DISSODICO BETAMETASONA	5+2	9,434

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº22

28	300	AMPOLAS	DOPAMINA	5	2,533
29	200	AMPOLAS	DOBUTAMINA	12,5	10,766
31	500	AMPOLAS	ETILEFRINA	10	2,987
32	2.000	AMPOLAS	FITOMEDIONA	10	3,067
33	2.000	AMPOLAS	FUROSEMIDA	10	1,211
34	500	AMPOLAS	GLICOSE	25%	0,605
35	500	AMPOLAS	GLICOSE	50%	0,605
36	500	AMPOLAS	HEMIT EPINEFRINA	1	7,739
37	1.000	AMPOLAS	HEPARINA (0,25ml)	5000UI	13,854
38	2.000	AMPOLAS	HIDROCORTISONA	100	7,063
39	2.000	AMPOLAS	HIDROCORTISONA	500	12,794
40	1.500	AMPOLAS	LIDOCAÍNA s/ vaso 20 ml	2%	4,591
41	7.000	AMPOLAS	METOCLOPRAMIDA	10	0,848
42	500	AMPOLAS	NOREPENIFRINA	8	6,791
42	1.000	AMPOLAS	OCITOCINA	5	2,845
43	4.000	AMPOLAS	PROMETAZINA	25	3,784
44	300	AMPOLAS	SULFATO MAGNÉSIO	10%	1,06
45	2.000	AMPOLAS	SUC HIDRÓXIDO FÉRRICO	20	7,81
46	1.000	AMPOLAS	TERBUTALINA	1	3,784
47	500	AMPOLAS	GLICONATO DE CALCIO	10	3,935
48	1.000	AMPOLAS	TENOXICAM	20	10,403
49	2.000	AMPOLAS	CETOPROFENO (INTRAVENOSO)	50	3,713
50	500	AMPOLAS	NITROGLICERINA	25	73,242
51	50	AMPOLAS	ESTREPTOQUINASE	750000UI	931,667
52	500	AMPOLAS	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	50	22,753
53	400	AMPOLAS	ISOSSORBIDA	10	0,307
54	500	AMPOLAS	TIAMINA	1000	3,168
55	500	AMPOLAS	SUXAMETÔNIO	500	67,908
56	500	AMPOLAS	NALOXONA	0,4	11,139
57	1.000	AMPOLAS	TRANSAMIM	50	9,76
58	100	AMPOLAS	FLUMAZENIL	0,1	60,217
59	500	AMPOLAS	TIOPENTAL	1	26,927
60	500	AMPOLAS	ETOMIDATO	50	32,793
61	500	AMPOLAS	HENOXOPARINA	20	25,225
62	500	AMPOLAS	HENOXOPARINA	40	26,416

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº23

63	500	AMPOLAS	CLORIDRATO HIDRALAZINA	50	10,612
64	2.000	SUSP	AMOXICILINA	250	8,445
65	3.000	CÁPSULA	AMOXICILINA	500	0,423
66	12.000	COMP	AZITROMICINA	500	1,514
67	2.000	SUSP	AZITROMICINA	600	7,416
68	3.000	CAPSULA	CEFALEXINA	500	1,682
69	2.000	SUSP	CEFALEXINA	250	16,669
70	20.000	COMP	CIPROFLOXACINO	500	0,543
71	3.000	COMP	METRONIDAZOL	250	0,261
72	200	SUSP	METRONIDAZOL	40	13,03
73	1.000	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	400+80	0,296
74	5.000	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	800+160	1,332
75	100	SUSP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	200+40	3,481
76	1.200	COMP	ALOPURINOL	100	0,119
77	90.000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO	50	0,106
78	1.000	GTS	DICLOFENACO RESINATO	15	7,719
79	15.000	COMP	NIMESULIDA	100	0,161
80	50.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO	100	0,108
81	1.200	GTS	BUTILBROMETO ESCOP+DIPIRONA	6,67+333,4	13,15
82	6.000	COMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA	10	0,726
83	1.200	COMP	BUTILBROMETO ESCOP+DIPIRONA	10+250	1,107
84	2.000	GTS	DIPIRONA SÓDICA	500	1,564
85	2.000	GTS	IBUPROFENO	50	3,027
86	20.000	COMP	IBUPROFENO	600	0,249
87	30.000	COMP	PARACETAMOL	750	0,2
88	2.000	GTS	PARACETAMOL	200	2,119
89	15.000	COMP	AMINOFILINA	100mg	0,136
90	10.000	XAROPE	DEXCLORFENIRAMINA	2	2,573
91	6.000	COMP	LORATADINA	10	0,166
92	1.000	SUSP	LORATADINA	1	5,146
93	1.000	SUSP	PREDSOLONA	1	16,366
94	1.000	SUSP	PREDSOLONA	3	9,212
95	1.000	COMP	PREDSOLONA	5	0,9
96	10.000	COMP	PREDSOLONA	20	0,988
97	5.000	COMP	PROMETAZINA	25	0,303

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº24

98	200	SPY	SALBUTAMOL	100	19,807
99	500	XAROPE	SALBUTAMOL	0,4	3,481
100	2.000	XAROPE	AMBROXOL	15	4,389
101	3.000	XAROPE	AMBROXOL	30	3,885
102	2.000	GTS	BROMETO FENETEROL	5	6,205
103	2.000	GTS	BROMETO IPATRÓPIO	0,25	1,645
104	500	SPY	BUDESONIDA NASAL	32	20,533
105	500	SPY	BUDESONIDA NASAL	50	30,593
106	300	SPY	DIPROPIONATODE BECLOMETASONA SOL ORAL	250	77,943
107	5.000	XAROPE	DEXAMETASONA	0,5	3,764
108	4.000	COMP	BISACODIL	5	0,341
109	4.000	GTS	SIMETICONA	75	1,947
110	7.000	COMP	METOCLOPRAMIDA	10	0,186
111	4.000	GTS	METOCLOPRAMIDA	4	1,443
112	200	SUSP	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	60%	4,894
113	50.000	COMP	OMEPRAZOL	20	0,131
114	60.000	COMP	ANLÓDIPINO	5	0,054
115	30.000	COMP	ANLÓDIPINO	10	0,156
116	120.000	COMP	ATENÓLÓL	25	0,081
117	50.000	COMP	ATENÓLÓL	50	0,099
118	3.000	COMP	CAPTÓPRIL	25	0,067
119	10.000	COMP	CARVEDIÓL	6,25	1,06
120	10.000	COMP	CARVEDIÓL	25	1,06
121	3.000	COMP	DILTIAZEN	60	0,744
122	12.000	COMP	ENALAPRIL	5	0,144
123	20.000	COMP	ENALAPRIL	10	0,219
124	20.000	COMP	ENALAPRIL	20	0,12
125	6.000	COMP	ISOSSORBIDA	5	0,322
126	30.000	COMP	ISOSSORBIDA	10	0,753
127	30.000	COMP	ISOSSORBIDA	20	0,257
128	50.000	COMP	LOSARTANA	50	0,114
129	500	COMP	METILDOPA	250	0,656
130	20.000	COMP	NIFEDIPINO	20	0,091
131	3.000	COMP	PROPANOLOL	40	0,111

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº25

132	20.000	COMP	SUSTRATE	10	0,527
133	2.000	COMP	AMIODARONA	200	0,742
134	1.000	COMP	DIGOXINA	0,25	0,12
135	2.000	COMP	GLIBENCLAMIDA	5	0,54
136	40.000	COMP	METFORMINA	850	0,197
137	12.000	COMP	ESPIRONOLACTONA	25	0,368
138	3.000	COMP	FUROSEMIDA	40	0,128
139	2.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA	25	0,141
140	30.000	COMP	SINVASTATINA	20	0,205
141	3.000	SUSP	ALBENDAZOL	40	2,876
142	6.000	COMP	ALBENDAZOL	400	1,583
143	500	SUSP	BENZOATO BENZILA	250	14,819
144	1.000	COMP	ACICLOVIR	200	0,674
145	8.000	COMP	FLUCONAZOL	150	0,573
146	6.000	COMP	IVERMECTINA	6	3,723
147	2.000	SUSP	MEBENDAZOL	100	3,532
148	2.400	COMP	MEBENDAZOL	100	0,815
149	2.000	SUSP	NISTATINA	100.000UI	7,769
150	1.000	POM	ACICLOVIR	50	7,124
151	1.500	POM	CETOCONAZOL	20	3,764
152	500	POM	DEXAMETASONA	1	1,967
153	500	POM	COLAGENASE+CLORANFENICOL	0,6+0,01	26,94
154	5.000	POM	NEOMICINA+BACITRACINA	5+250	2,654
155	1.000	POM	NIT MICONAZOL	20	4,167
156	1.000	POM	SULFADIAZINA PRATA	10	13,501
157	1.000	GEL	LIDOCAINA	20	4,47
158	50	CR VAG	NITRATO MICONAZOL	20	4,167
159	10.000	COMP	DOXAZINA	4	2,892
160	10.000	COMP	FINASTERIDA	5	2,851
161	15.000	COMP	LEVOTIROXINA	25	0,267
162	15.000	COMP	LEVOTIROXINA	50	0,296
163	15.000	COMP	LEVOTIROXINA	75	0,323
164	15.000	COMP	LEVOTIROXINA	100	0,251
165	1.000	COMP	ESTROGENIOS CONJUGADOS	0,625	1,145
166	20.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO	5	0,116

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº26

167	500	GTS	AD-TIL (VITAMINA D+VITAMINA A)		15,682
168	1.500	GTS	COMPLEXO B		8,93
169	1.000	GTS	POLIVITAMINICOS		17,405
170	20.000	COMP	POLIVITAMINICOS		0,282
171	100	GTS	SULFATO FERROSO	25	44,176
172	20.000	COMP	SULFATO FERROSO	40	0,106
173	20.000	COMP	COMPLEXO B		0,119
174	20.000	COMP	CINARIZINA	75	0,298
175	100	PÓ	SOLUÇÃO ORAL REIDRATANTE		1,332
176	12	FRASCO	CLOR TETRACAINA+CLOR FENILEFRINA (COLIRIO)		9,257
177	12	FRASCO	ACETATO DE RETINOL+METIONINA+CLORANFENICOL(COLIRIO)		12,299
178	1.000	CR VAG	NISTATINA	10.000UI	7,628
179	12	FRASCO	COLIRIO DEXAMETASONA (OFTALMICO)		11,857
180	1.000	COMP	LEVONORGESTREL+EITINILESTRADIOL		0,334
181	500	AMPOLAS	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL		27,208
182	500	AMPOLAS	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150	33,383
183	300	FRASCO	PROTETOR SOLAR	30 FPS	28,282
184	300	FRASCO	ÓLEO MINERAL		4,793
185	4.000	COMP	METROPOLOL	25	0,566
186	4.000	COMP	METROPOLOL	50	1,138
187	4.000	COMP	METROPOLOL	100	1,865
188	10.000	COMP	CLOPIDROGEL	75	1,358
189	500	FRASCO	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO+FOSFATO DE SODIO DIBASICO		10,564
190	5.000	COMP	AMITRIPTILINA	25	0,088
191	5.000	COMP	CARBAMAZEPINA	200	0,219
192	500	COMP	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA	25	1,213
193	500	COMP	CARBONATO DE LITIO	300	0,53
194	3.000	COMP	FENOBARBITAL	100	0,264

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº27

195	20	GTS	FENOBARBITAL	40	7,628
196	3.000	COMP	FENITOÍNA	100	0,73
197	20	GTS	HALOPERIDOL	2	5,472
198	2.000	COMP	IMIPRAMINA	25	0,839
199	7.000	COMP	TRAMADOL	50	0,252
200	3.000	COMP	CLORIDRATO LEVOMEPRIMAZINA	25	0,893
201	300	GTS	CLORIDRATO LEVOMEPRIMAZINA	40	20,18
202	10.000	COMP	CLORIDRATO LEVOMEPRIMAZINA	100	1,741
203	5.000	COMP	FLUOXETINA	20	0,106
204	500	COMP	ÁCIDO VALPROÍCO	250	0,767
205	3.000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO	500	1,301
206	3.000	COMP	CLONAZEPAN	2	0,159
207	3.000	COMP	DIAZEPAN	10	0,138
208	100	INJETÁVEL	BIPERIDENO	5	4,594
209	100	INJETÁVEL	CLORPRIMAZINA	25	2,635
210	500	INJETÁVEL	FENITOÍNA	50	4,934
211	1.000	INJETÁVEL	HALOPERIDOL	5	4,581
212	1.000	INJETÁVEL	HALOPERIDOL DECANOATO	50	20,98
213	500	INJETÁVEL	MIDAZOLAN	15	6,286
214	3.000	INJETÁVEL	TRAMADOL	5	1,998
215	3.000	INJETÁVEL	DIAZEPAN	5	1,16
216	2.000	INJETÁVEL	MORFINA	10	8,193
217	3.000	COMP	TIORIDAZINA	100	1,99
218	1.000	COMP	CLORPRIMAZINA	100	0,699
219	600	COMP	CLORPRIMAZINA	25	0,501
220	3.000	COMP	SETRALINA	50	0,703
221	3000	COMP	ITRACONAZOL	100	1,854
222	100	UNID.	COMPRESSA BOTA DE UNNA		105,945
223	100	BISN.	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO	85GR	81,78
224	100	UNID.	PHMB GEL		113,008
225	5000	AMPOLAS	OMEPRAZOL IV	40MG	15,911

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº28

Valor Total Estimado - R\$ 1.646.281,56
---

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº29

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO Nº 013/2017

A descrição do produto deverá atender ao Anexo I, e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto ofertado, conforme consta no item 6.1 “Proposta”, do sub-item I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

ITEM	QTDDE	UNID	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	DOSAGEM	MARCA/FABRICANTE E PROCEDENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
<b>Valor total : - R\$</b>							
<b>Valor por extenso: - R\$</b>							
<b>a) Condições de Pagamento: conforme item 12:</b>							
<b>b) Prazo de Validade da Proposta: 60 dias:</b>							
<b>c) Prazo de Entrega: - em até 48 horas.</b>							

Local, data:

Carimbo CNPJ:

Assinatura:

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº30

## ANEXO IV – Modelo de Procuração/Credenciamento

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº.004/2.017 da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Outorgante



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº31

## ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento Requisitos de Habilitação

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 004/2.017, realizado pela Prefeitura de Barra do Turvo/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº32

## ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2017

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2.017

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017 – (Registro Preço)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS, DESTINADO À \_\_\_\_\_, FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E \_\_\_\_\_.

Pelo Instrumento Particular de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - **O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, estabelecida à Av. 21 de março nº 304 – Centro – Fone/fax (015) 3578 - 9444, CEP:11.955-000, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no MF com o CNPJ sob nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr., \_\_\_\_\_, Residente: \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e do CPF.nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no do C.N.P.J. sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Av/Rua: \_\_\_\_\_, N.º. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade (Brasileiro), estado civil ( \_\_\_\_\_), portador(a) do R.G: \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº. \_\_\_\_\_.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** se obriga a fornecer os **MEDICAMENTOS**, ganhos no certame, objeto deste contrato, conforme resultado do **Pregão Presencial** \_\_\_\_/2017, onde segue lista abaixo.

ITEM	QTDDE	UNID	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	DOSAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
01						
02						
03						
04						
05						

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº33

06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
Valor Total: R\$						

## DO LOCAL E DATA

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_ meses, contados a partir de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente ano.

## CLÁUSULA QUARTA- DOS VALORES E PAGAMENTO

§ 1º O valor integral deste contrato, corresponde à R\$ ( ).

§ 2º No preço estão incluídos todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à **CONTRATANTE**, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

§ 3º O pagamento será feito pela Prefeitura de Barra do Turvo, em até 60 dias, após a entrega dos Medicamentos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do licitante vencedora devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

§ 4º O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº34

§ 5º Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação **Pregão** \_\_\_\_/2017, nº do Contrato, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

§ 6º Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 7º Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, independentemente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

§ 8º A situação regular perante o F.G.T.S e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

§ 9º A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes à multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 10º A Prefeitura reserva-se o direito de adquirir os **medicamentos**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal e ESF'S.

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos medicamentos, bem como pelo descarregamento no local de entrega (hospital municipal).

Fornecer os medicamentos estritamente de acordo com as especificações do Anexo I do edital, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, medicamentos e material de enfermagem que estiverem em desacordo com as especificações.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº35

## DO FUNDAMENTO LEGAL

### CLÁUSULA SEXTA

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### CLÁUSULA SETIMA

Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações:

Natureza:                      Ficha:

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA OITAVA

O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) se verificar a falência ou concordata do **CONTRATADO**;
- b) se o **CONTRATADO** transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) se ocorrer manifesta impossibilidade do **CONTRATADO** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso do **CONTRATADO**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

## DAS SANÇÕES

### CLAUSULA NONA

- a) O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- b) A sanção de que trata a alínea “a” anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20 (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- c) Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº36

d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **20% (vinte por cento)** do valor total do objeto licitado.

e) O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

f) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

g) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

h) Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

i) Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

j) As penalidades esgotada a fase recursal, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro de fornecedor, cancelado por igual período.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA

São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de **Pregão nº \_\_\_\_\_/2.017**, o **Processo nº \_\_\_\_\_/2.017** a proposta do **CONTRATADO**, com os documentos que a acompanham.

§ 1º Caso o objeto do contrato não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 01 dia, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

## DO FORO

### CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA

Para dirimir questões que resultem deste contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Barra do Turvo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº37

---

**Dr. Jefferson Luiz Martins**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

**Contratada**

**TESTEMUNHAS :**

---

Nome:  
RG:  
CPF.:

---

Nome:  
RG:  
CPF.:



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº38

(Timbre Empresa)

## **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº39

(Timbre Empresa)

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2017.

PROCESSO Nº 013/2017.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UBS III e ESF'S), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no edital, com entregas futuras e parceladas.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº40

(Timbre Empresa)

## **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**PROCESSO Nº. 013/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UBS III e ESF'S), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no edital, com entregas futuras e parceladas.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Rubrica<sup>1ª</sup>(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº41

## ANEXO – X

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 004/2017.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 - ramal: 41 ou e-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Secretaria de Adm. e Finanças da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 004/2017- Folha nº42

## ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rubrica1ª(Prefeito) ..... 2ª(Requisitante)..... 3ª(Visto do Jurídico) .....